

termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e terá carácter eliminatório a não comparação ou a obtenção da classificação de: «não apto».

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), destinada a avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem carácter eliminatório.

16 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

18.1 — Para os candidatos abrangidos pelo ponto 14:

$$CF = (40 \% \times PC) + (30 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

18.2 — Para os candidatos abrangidos pelo ponto 15:

$$CF = (40 \% \times AC) + (30 \% \times EAC) + (30 \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Notificação dos candidatos

Os candidatos são notificados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

20 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral da Saúde e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Composição do júri:

a) Presidente: Cátia Sofia de Sousa Pinto, Chefe de Divisão de Epidemiologia e Vigilância da Direção-Geral da Saúde;

b) Vogais efetivos:

i) Paula Vicêncio, Técnica Superior na Divisão de epidemiologia e Vigilância da Direção-Geral da Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

ii) Maria João Albuquerque, Enfermeira na Divisão de Epidemiologia e Vigilância da Direção-Geral da Saúde

c) Vogais suplentes:

i) Dr.ª Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde;

ii) Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Direção-Geral da Saúde,

24 de março de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
209558052

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6142/2016

Por despacho de 5/4/2015, do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando

de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a técnica de diagnóstico e terapêutica Vanda Cristina Rolo Mendonça Abreu, concluiu sem sucesso, o período experimental na categoria, na sequência da celebração com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado através do Contrato (extrato) n.º 313/2015, 2.ª série do *Diário da República* n.º 82, de 28 de abril.

Em consequência da conclusão sem sucesso do período experimental, a trabalhadora, a 20 de maio de 2016, regressa à situação jurídico-funcional de que era detentora antes do início do período experimental.

2 de maio de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209558311

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Despacho n.º 6368/2016

Nos termos conjugados da alínea e) do n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 28 de março de 2016, deliberou delegar, no Instituto de Desenvolvimento Regional, I. P.-RAM, a competência da Agência, I. P. para efetuar pagamentos do Fundo de Coesão aos beneficiários das operações aprovadas nos Eixos do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

3 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209556368

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 6143/2016

Com o presente Aviso, a Direção Geral de Energia e Geologia, atento o disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de janeiro, na sua atual redação, e para os efeitos previstos nos artigos 4.º e 6.º daquele normativo, nomeadamente o referente ao registo predial das servidões de gás, faz publicar o mapa dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa, com os titulares de direitos de propriedade sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas do projeto base do Ramal Industrial de Barcelos — Espoende, aprovado pelo Despacho n.º 52/2000, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Indústria e Energia, de 3 de maio de 2000, publicado pelo Aviso n.º 9172-B/2000 (2.ª série), de 9 de maio, da Direção Geral de Energia, publicado no *Diário da República*, n.º 128, 2.ª série, em 2 de junho de 2000.

O referido ramal da Transgás — Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S. A., por força da alteração do quadro legislativo vigente, designadamente o Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, foi transferido para a titularidade da Portugás — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A., concessionária da distribuição regional de gás natural, prosseguindo esta a realização dos fins de interesse público que determinaram a aprovação do mesmo ramal.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.